Processo n.º : 007486/2019 - TC - (1.ª Câmara)

Jurisdicionado : Câmara Municipal de Canguaretama

Assunto : Portal da Transparência - 2019 **Responsável** : Wilinhene Cristina da Silva

DESPACHO

Cuida o presente feito da apuração de responsabilidade pela suposta irregularidade referente à ausência de divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal da Câmara Municipal de Canguaretama em seu Portal de Transparência, sob a responsabilidade de Wilinhene Cristina da Silva.

Instruindo os autos, a **Diretoria da Administração Municipal – DAM** apontou que o link referente ao Portal da Transparência havia sido consultado, mas não permitira o acesso, razão pela qual pugnou pela citação do responsável e a consequente aplicação de sanções.

Citada, Wilinhene Cristina da Silva aduziu que o *link* utilizado pela Unidade Instrutiva não tinha sido o correto, pois, em razão da mudança do servidor de dados contábeis, fora alterado, tendo indicado o *link* atual. Acrescentou que o Portal poderia ser acessado por meio do site da Câmara Municipal.

Em sua Informação Conclusiva, a DAM disse que o link indicado pela gestora tinha sido o mesmo usado por eles, não havendo acesso. Adiciona que "o gestor não aduz aos autos razões ou fatos capazes de justificar as irregularidades encontradas, uma vez que, conforme artigo 19, da Resolução nº 036/16, deve ser assegurada a liberação ao plano conhecimento das informações e acompanhamento pela sociedade em tempo real em meio eletrônico de acesso público".

Analisando os autos, verifiquei que a gestora, de início, indicou efetivamente o mesmo *link* inicialmente utilizado pela



DAM. No entanto, em seguida, informa a alteração do *link*, indicando o correto, dizendo, ainda, ser possível a consulta por meio de acesso ao site da Câmara Municipal de Canguaretama, clicando na aba "Transparência".

Desta feita, considerando que os meios de acesso ao Portal da Transparência indicados pela responsável são efetivamente verdadeiros – conforme acesso realizado por minha Assessoria em 24/07/2020 –, e não tendo sido feita qualquer análise a respeito do cumprimento atual dos instrumentos de transparência da gestão fiscal do ente, o que, a meu entender, resta premente para uma completa análise da questão, determino a reabertura da instrução processual, com o retorno dos autos à Diretoria de Administração Municipal – DAM, a fim de que essa Unidade Técnica, no âmbito de suas competências, complemente a instrução, analisando se a Câmara Municipal de Canguaretama, no presente momento, cumpre com a devida publicidade de todas as suas informações no Portal da Transparência.

(documento assinado digitalmente)

Carlos Thompson Costa Fernandes